



# Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 010/2017 - 21 a 27/04/2017

## ATAS DE REUNIÕES

### Reunião Ordinária – 18/04/2017

Ata da 92ª (nonagésima segunda) Reunião Ordinária da primeira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 18 (dezoito) de abril de dois mil e dezessete, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Geraldo Pedro da Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente o Vereador Secretário fez a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Presidente desta Casa. Em seguida foram apresentadas as seguintes proposições: 1 – Indicações nºs 177, 178, 180 a 186/2017, de autoria do Vereador Charles Silva Gomes; 4 – Moção de Pesar nº 08/2017, de autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião - Ordem do Dia. O Projeto de Lei nº 11/2017 foi retirado pela sua proponente, Vereadora Nilma Aparecida Silva. A Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 52/2017 foi aprovado por unanimidade em discussão e votação única. Após as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e a de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas apresentaram Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 05/2017, o qual foi aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Carlos Roberto Pereira, bem como em sua Redação Final. As Indicações de nºs 151, 158, 161 a 176/2017 obtiveram aprovação do Plenário. Dando seguimento aos trabalhos foi feito um minuto de silêncio em respeito ao Sr. Péricles Carvalho Vitória, tendo em vista a Moção de Pesar nº 08/2017, apresentada. No momento do Pronunciamento Popular fizeram uso da palavra a jovem Edvânia Martins de Araújo sobre ajuda de custo para formatura do curso técnico de informática e o Sr. Marcelo de Barros Pinto sobre núcleo de conversação e oficina de arte e ofício. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte as Indicações nºs 177, 178, 180 a 186/2017. Às 20h25 foram encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

## PROJETOS DE LEI

### **PROJETO DE LEI Nº 20/2017 - DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS NA FORMA QUE MENCIONA.**

O povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna obrigatória as vagas monitoradas dos estacionamentos de veículos automotores em estabelecimentos privados de uso coletivo para as pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos no âmbito do Município de Ouro Branco

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, de acordo com o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

II – Pessoa idosa é aquela pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

III – Estabelecimento privado de uso coletivo é aquele que se destina às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde.

Art. 2º- Os estabelecimentos privados a que se refere o art. 1º, parágrafo único, III da Lei, cujo estacionamento possuir vagas para veículos automotores para as pessoas com deficiência e idosos, de acordo com as Resoluções do

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n°s 303 e 304, 18 de dezembro de 2008, terão o dever de cuidado, proteção e vigilância, por parte dos responsáveis, empregados ou prepostos que deverão:

I – manter em sua dependência empregados, responsáveis ou prepostos que auxiliem e fiscalizem na entrada e saída dos veículos automotores das vagas de estacionamento em questão;

II – afixar, sinalização horizontal de solo, avisos de exclusividade de uso das referidas vagas.

Art. 3º- As vagas, a que se refere esta Lei, deverão ser:

I – de fácil manobra;

II – próximo ao acesso de circulação de pedestres e a entrada principal;

III – devidamente sinalizada;

IV – as vagas destinadas as pessoas com deficiência deverão obedecer às especificações técnicas de desenho e traçado, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º- Os veículos automotores, objeto desta Lei, deverão ter identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionada e fornecida pelo Órgão Competente, que disciplinará sobre suas características e condições de uso.

Art. 5º- As vagas de estacionamento de estabelecimento privado reservadas as pessoas com deficiência e idosos serão fiscalizados pelos referidos estacionamentos e/ou pelo Órgão Público Municipal competente com o objetivo de assegurar que as vagas reservadas não sejam ocupadas por veículos não identificados.

Art. 6º- Sem prejuízo das penalidades definidas na legislação vigente, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos estabelecimentos privados de uso coletivo as seguintes sanções administrativas:

I- multa de 02 UFOB's, a ser aplicada pelo órgão competente;

II- em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III- novas reincidências implicarão na aplicação de multa do inciso anterior acrescida de 50% (cinquenta por cento) e na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de abril de 2017.

Vereador Charles Silva Gomes

## PORTARIAS

[http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT\\_043\\_2017.pdf](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_043_2017.pdf)

### PORTARIA Nº 43/2017 - DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO

**Art. 1º** Ficam liberados os Servidores desta Casa legislativa para participarem do movimento de paralisação nacional, como forma de protesto contra a reforma da previdência, no dia **28 de abril de 2017 (sexta feira)**. A falta deverá ser compensada posteriormente conforme acordo com o Diretor Administrativo.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de Abril de 2017.

Geraldo Pedro da Silva – Presidente

## PRÉVIA DA ORDEM DO DIA PARA PRÓXIMA REUNIÃO

- PROJETO DE LEI Nº 20/2017 - DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIENCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS NA FORMA QUE MENCIONA.

# LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado via Boletim Informativo Extra 003/2017 em 12/04/2017:

[http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/assets/file/Boletim%20do%20Legislativo/2017\\_Edi%C3%A7%C3%A3o\\_Extra\\_03.pdf](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/assets/file/Boletim%20do%20Legislativo/2017_Edi%C3%A7%C3%A3o_Extra_03.pdf)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 006/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil com fornecimento de software, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

**EDITAL** à disposição no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacao/em-aberto/>.

## APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 005/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de captação, edição e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet e em tempo real (live - ao vivo), de reuniões legislativas, audiências públicas e/ou outros eventos de relevância municipal, em atendimento à Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

Atestamos que nesta data a **Empresa Zazá Vídeo Comunicação**, compareceu ao plenarinho desta Casa Legislativa, em atenção ao item 11.1.1 do edital em pauta, para apresentação e conferência dos equipamentos deste objeto, sendo os mesmos aprovados e liberados para as devidas instalações e continuação do processo.

Ouro Branco/MG, 25 de Abril de 2017.

**Cleber Oliveira**  
Diretor Administrativo

**Elisabeth Cristina da Costa Fernandes**  
Controlador Geral do Legislativo

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2017, no uso de suas atribuições, de modo especial o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento para o **PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CMOB 011/2016** com a Empresa **Celso Moreira de Souza - ME**, destinada a Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação, higienização predial e portaria, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

Ouro Branco/MG, 25 de Abril de 2017.

**Geraldo Pedro da Silva**  
Presidente

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2017, no uso de suas atribuições, de modo especial o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017** com a Empresa **Zazá Vídeo Comunicação**, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de captação, edição e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet e em tempo real (live - ao vivo), de reuniões legislativas, audiências públicas e/ou outros eventos de relevância municipal.

Ouro Branco/MG, 26 de Abril de 2017.

**Geraldo Pedro da Silva**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
BRANCO**

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro  
36.420-000 – Ouro Branco/MG  
Telefone: (31)3741-1225

**Assinado Digitalmente pelo:**  
Diretor Administrativo